

INSTRU O NORMATIVA N . 002/2014-CG/CMGM.

“Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2014, da C mara Municipal de Guajar -Mirim-RO, dos procedimentos metodol gicos e cronol gicos e outras provid ncias”.

A CONTROLADORIA DO CONTROLE INTERNO DA C MARA MUNICIPAL DE GUAJAR -MIRIM, ESTADO DE ROND NIA, no uso das atribui es e considerando o artigo 5  da Resolu o Legislativa n . 001, de 30 de janeiro de 2012, bem como, o Decreto n . 1.266, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno   exercido em obedi ncia ao disposto na Constitui o Federal, Lei Complementar Federal n . 101/2000, Lei Org nica do Munic pio e demais legisla es, bem como as normas espec ficas do TCE/RO; e

CONSIDERANDO, o disposto no   2 , do Art. 12 da Resolu o Legislativa n . 005, de 07 de abril de 2014, que dispoe sobre a cria o do sistema de controle interno da C mara Municipal de Guajar -Mirim e d  outras provid ncias; e

CONSIDERANDO, que as atividades de compet ncia da Controladoria do Sistema de Controle Interno da C mara Municipal terao como enfoque principal a avalia o da efici ncia e efic cia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo  rgo central e unidades setoriais, cujos resultados serao consignados em relat rio contendo recomenda es para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1 . Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da C mara Municipal de Guajar -Mirim/RO para o ano de 2014, que consiste na an lise e verifica o quanto aos procedimentos a serem seguidos com refer ncia as Instru es normativas j  implementadas na Administra o, baseada nos princ pios da legalidade, legitimidade, economicidade, efici ncia e efic cia.

Par grafo  nico. Ficam as unidades respons veis, at  o dia 28 de junho de 2014, submeter   aprecia o da Controladoria Geral Legislativa, as Instru es Normativas relativas  s rotinas de trabalho e procedimentos de controle, que deverao ser elaboradas conforme a legisla o vigente, que ser  encaminhada a aprova o do Presidente da Casa.

Art. 2 . O Presidente da C mara Municipal designar  que o Controlador Geral da C mara Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados do  rgo e/ou de outros  rgos, executem as auditorias internas, e caso necess rio, poder  ser contratado auditor externo para a realiza o dos trabalhos, em observ ncia ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º. Os objetivos serão de:

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- a) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- b) Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- c) Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
- d) Sistema de Contabilidade – SCO
- e) Sistema de Adiantamentos – SA

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, da forma direta e integrado.

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;
- f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- h) acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- i) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal
- j) Verificação de Suprimentos de Fundos e Diárias.

§ 5º. As auditorias serão realizadas nos departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º. O período de Execução será entre os meses de maio a dezembro/2014, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º. O cronograma de atividade, anexo único desta Instrução Normativa, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTROLADORIA GERAL - CG**

Art. 4º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Controle Interno e a Presidência.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 16 de abril de 2014.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Controlador Geral
Decreto nº. 1266/CMGM/14

De acordo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CMGM/RO

Carimbo de Certidão de Publicação

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2014

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TÉRMINO
Compras, Licitações, Contratos e Aditivos	Comissão Permanente de Licitações – CPL e Procuradoria Jurídica - PJ	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Contabilidade	Departamentos de Contabilidade - DIRCONT e Finanças - DOF	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Recursos Humanos	DRH	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Legislativo	Diretoria Legislativa - DIRLEGIS	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Controle Patrimonial e Transporte	Departamento de Material e Patrimônio - DEMPAT	15 dias	Auditoria	06/10/2014	24/10/2014
MÊS DE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
PAAI-2015	(Elaboração)	30 dias	Controle Interno	10/11/2014	09/12/2014

Guajará-Mirim/RO, 16 de abril de 2014.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Controlador Geral
Decreto n°. 1266/CMGM/14